



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DURANTE A 36ª FESTA NACIONAL DO MARRECO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, NO PAVILHÃO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO:

ITEM	UNDE	QTDE	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
01		01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DURANTE A 36ª FESTA NACIONAL DO MARRECO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, NO PAVILHÃO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00

* SERÃO OFERECIDOS DOIS (02) ESTACIONAMENTOS EM TERRENOS PÚBLICOS UM EM FRENTE AO PAVILHÃO DA FENARRECO, COM 648 VAGAS E O OUTRO EM FRENTE A ARENA MULTIÚSO COM 323 VAGAS TOTALIZANDO 971 VAGAS CONFORME ANEXO 01.

*ALÉM DO VALOR INICIAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENCIONADO ACIMA, TAMBÉM DEVERÁ HAVER REMUNERAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DURANTE O EVENTO 36ª FENARRECO POR MEIO DE COMISSÃO SOBRE A VENDA DE TICKETS DE ACESSO QUE DEVERÁ SER DE **40% (QUARENTA POR CENTO)** SOBRE O VALOR DO TICKET COMERCIALIZADO.

1.1. O OBJETO DESTA CONCESSÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023. O OBJETO DESTA CONCESSÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM.

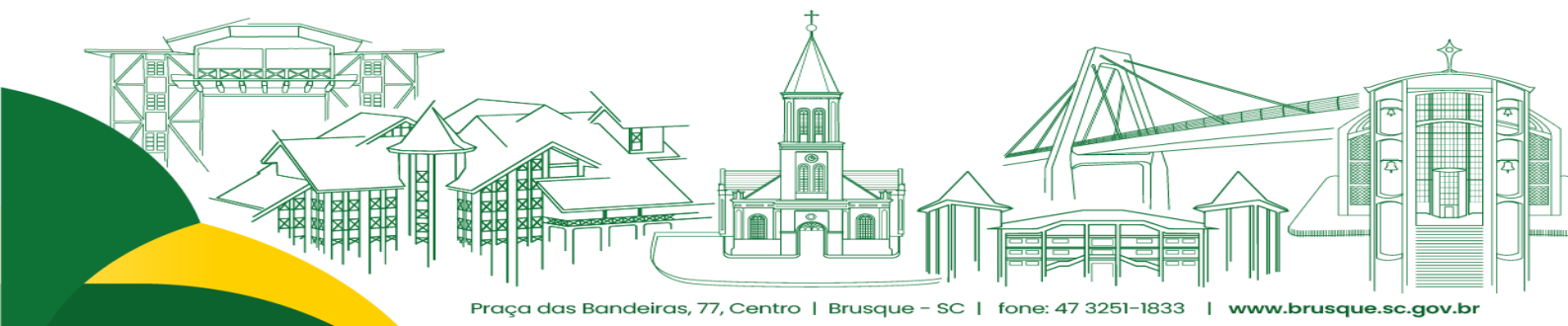
1.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31.12.2023 CONTADOS DO/A ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.3. TODA A ATIVIDADE SERÁ FISCALIZADA PELA DIRETORIA DE TURISMO, POR MEIO DO SERVIDORA RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI, PORTARIA Nº 14.473 DE 21.06.2022, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA-GERAL DE TURISMO E PELO SERVIDOR ADEMIR JOSÉ MORAES – PORTARIA 649-5.

1.4. LOCAL DA CONCESSÃO: 01 TERRENO EM FRENTE A ARENA MULTIÚSO E 01 EM FRENTE AO PAVILHÃO DE EVENTOS MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF – PAVILHÃO DA FENARRECO: RUA: GENTIL BATTISTI ARCHER, 221 – CENTRO – BRUSQUE-SC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.1.2. A CONCESSIONÁRIA DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS PRODUTOS FORNECIDOS QUE NECESSITAM DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA (INCLUINDO EMBALAGENS E COPOS VAZIOS) DEVERÃO TER SEU DESCARTE ADEQUADO.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI Nº 14.133/2021).

4.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO NECESSITA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO.

4.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.4.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.5. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

4.8. O PRAZO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERÁ DE 05 À 15 DE OUTUBRO DE 2023 E A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

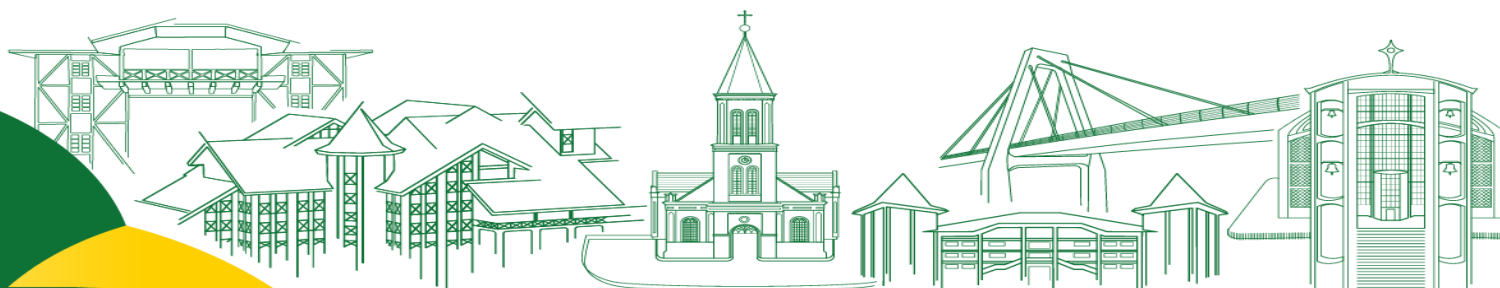
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O PRAZO DE MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DO ESTACIONAMENTO É DE NO MÁXIMO **10 DIAS**, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, QUE SERÁ 05.10.2023. ESTE PRAZO COMEÇA A CONTAR SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

5.1.2. A MONTAGEM ESTRUTURAL E DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA GENTIL BATISTI ARCHER, 221 – CENTRO II – BRUSQUE – SC COM A AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DO SERVIDOR RODRIGO HODECHER, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 AS 12:00 E 13:30 AS 17:30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

5.1.3. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O INÍCIO DA MONTAGEM DO ESTACIONAMENTO NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 5(CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.





5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 5.2.1. PAGAR A REMUNERAÇÃO PROPOSTA, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO;
- 5.2.2. DESOCUPAR O IMÓVEL EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS, FINDO O PRAZO DE CONCESSÃO DE USO.
- 5.2.3. CONTRATAR SEGURO CONTRA SINISTROS DE QUAISQUER NATUREZA SOBRE O IMÓVEL, BEM COMO SEGURO CONTRA LUCRO CESSANTE, NOS CASOS DE INCÊNDIO, ENCHENTES OU DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER OUTRO MOTIVO DE FORÇA MAIOR QUE VENHA A IMPEDIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O USO DO BEM PARA FINALIDADE A QUE SE DESTINA, SENDO QUE OS COMPROVANTES DAS CONTRATAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES A SECTUR/BRUSQUE ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM DO ESTACIONAMENTO, BEM COMO CONTRATAR SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DO PÚBLICO QUE UTILIZA O ESTACIONAMENTO;
- 5.2.4. INSTALAR EXTINTORES DE INCÊNDIO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ASSIM COMO SEGUIR TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM LEI E QUE SERÃO COBRADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- 5.2.5. ARCAR INTEGRALMENTE COM OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO;
- 5.2.6. ENTREGAR À **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, DESCONTOS, INSTALAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO, DURANTE A 36ª FENARRECO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 5.2.7. OBSERVAR AS ROTAS DE FUGA;
- 5.2.8. COMPARECER, O REPRESENTANTE OU MANDATÁRIO COM PODERES ESPECÍFICOS, ÀS REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO PARA AS QUAIS FOREM CONVOCADOS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, DEVENDO ESTE MANDATÁRIO TER PODERES PARA RECEBER NOTIFICAÇÕES EMANADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E A RESPONDER PELA CONCESSIONÁRIA;
- 5.2.9. APRESENTAR, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ANTES A EXECUÇÃO DO CONTRATO, LISTA DOS NOMES DOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO NO ESTACIONAMENTO, BEM COMO CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, E, SENDO O CASO, TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL;
- 5.2.10. CUMPRIR COM AS DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, DURANTE CADA PERÍODO DA 36ª FENARRECO
- 5.2.11. É DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA A CORRETA LIMPEZA DO ESPAÇO DO ESTACIONAMENTO, SOB PENA DE NOTIFICAÇÕES POR PARTE DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
- 5.2.12. ARCAR INTEGRALMENTE COM DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, INSTALAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 5.2.13. ARCAR COM QUALQUER PREJUÍZO A QUE VENHA CAUSAR AOS USUÁRIOS DURANTE A VALIDADE DA CONCESSÃO, INDEPENDENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, COBERTOS PELA APÓLICE DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PARQUES DE DIVERSÕES, ZOOLOGICOS, CIRCOS E SIMILARES;
- 5.2.14. EVENTUAIS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO, EXCLUINDO A DIRETORIA DE TURISMO DE BRUSQUE DE QUALQUER ÔNUS DESTA RELAÇÃO;





5.2.15. DESPESAS DECORRENTES DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LINHAS, TRANSFORMADORES, RELÓGIOS E O PRÓPRIO CONSUMO, DEVENDO OBEDECER ÀS NORMAS IMPOSTAS PELA CELESC;

5.2.16. SERÃO OFERECIDOS DOIS (02) ESTACIONAMENTOS EM TERRENOS PÚBLICOS UM (01) EM FRENTE AO PAVILHÃO DA FENARRECO COM 648 VAGAS E O OUTRO EM FRENTE A ARENA MULTIÚSO COM 323 VAGAS, TOTALIZANDO 971 VAGAS CONFORME **ANEXO 01**.

5.2.17. DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSOS DE VEÍCULOS PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

5.2.17.1. O CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS DEVERÁ FUNCIONAR E EM TEMPO REAL E POR 24 HORAS POR DIA, CALCULANDO TODOS OS ACESSOS DE ENTRADAS E SAÍDAS NESTE PERÍODO;

5.2.17.2. O CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE ACESSO DEVERÁ FAZER A CONTAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRAM, E SAEM DO PÁTIO POR ACESSOS A SER MONTADO E CONFIGURADOS ATRAVÉS DE UM PORTAL DE ENTRADAS E SAÍDAS.

5.2.17.3. PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, TODOS OS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS SENSORES DEVERÃO TER ACESSO À UMA REDE INTERNA COM INTERNET E A ENERGIA ELÉTRICA.

5.2.18. O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DEVE SER COMPOSTO POR NVDS HOMOLOGADOS PARA A FUNÇÃO I.A, PARA CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS OU VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:

5.2.18.1 NVD COM SUPORTE A 16 CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K COM CANAIS 8 MP (4K) 1 CANAL 5 MP 4 CANAL 4 MP 2 CANAIS 3 MP 2 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P) 3 CANAIS 1,3

5.2.18.2. RACK 9U/600MM PADRÃO 19"

5.2.18.3. 01 HD 2TB PARA ARMAZENAMENTOS INTERNOS DAS IMAGENS.

5.2.18.4. 01 NO-BREAK 1.8KVA

5.2.18.5. 01 SWITCH 24 PORTAS GIGA

5.2.18.6. 1 GERENCIADOR DE LINK RB750GR3 MT76221A 880MHZ

5.2.18.7. 06 EAP 225 WI-FI DUAL BAND SIMULTÂNEO DE 867 MBPS EM 5GHZ E 450 MBPS EM 2.4GHZ TOTALIZANDO 1317MBPS DE VELOCIDADE OMADA E COM GERENCIAMENTO.

5.2.18.8. SENSOR DE PRESENÇA VIA CÂMERA 3D COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (I.A.)

5.2.18.9. MONITOR/TV FULL HD TELA ATÉ 42" POLEGADAS DE RETORNO DAS INFORMAÇÕES

5.2.18.10. CÂMERA FULL HD 1920X1080 COM RESOLUÇÃO 3D;

5.2.18.11. CAPTURA DE IMAGEM DE 1,5M A 5,0M DE ALTURA;

5.2.18.2. TCP/IP, POE, PLUG-AND-PLAY;

5.2.18.3. CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO, BALANÇO DE BRANCO, EXPOSIÇÃO;

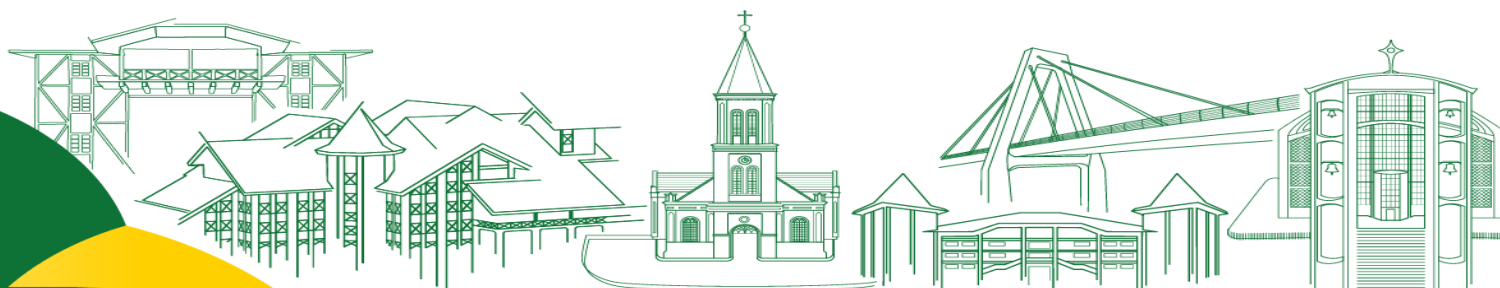
5.3. INFORMAÇÕES GERAIS

5.3.1. O LOCAL É DESPROVIDO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO;

5.3.2. A ÁREA NÃO É MURADA, PORÉM SEPARADA DO RECINTO, TENDO ACESSO PARA DUAS RUAS;

5.3.3. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO **AVCB** – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO LOCAL;

5.3.4. POR CONTA DA NECESSIDADE DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA POR PARTE DOS EXPOSITORES, PATROCINADORES, AUTORIDADES, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO DESTINAR 50 VAGAS (GRATUITAS) DIARIAMENTE.





5.3.5. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR APÓLICE DE SEGURO DO LOCAL, SENDO QUE A MESMA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO ZELO DOS VEÍCULOS NO LOCAL.

5.3.6. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER SEGURANÇAS PRÓPRIAS PARA VIGIAR O LOCAL;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONCESSIONÁRIA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.4.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.2.1 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

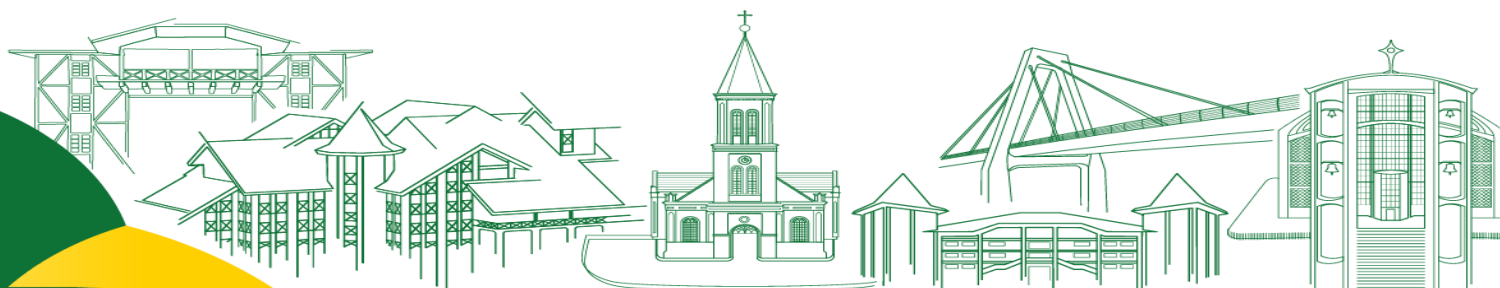
6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A





FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.5.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.2 O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.6.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.8. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORARÁ RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.9 NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: **RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI**
- FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: **ADEMIR JOSÉ MORAES**

7. FORMA DE PAGAMENTO – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO:

7.1.1 O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM BANCO E CONTA BANCÁRIA ESTABELECIDADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NAS SEGUINTE DATAS E CONDIÇÕES:





A) ENTRADA DE **50%** DO VALOR TOTAL NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

B) SEGUNDA PARCELA DE **50%**, ATÉ O DIA **01 DE OUTUBRO DE 2023**.

7.1.2. COMISSIONAMENTO:

ALÉM DO VALOR INICIAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENCIONADO ACIMA, TAMBÉM DEVERÁ HAVER REMUNERAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DURANTE O EVENTO 36ª FENARRECO POR MEIO DE COMISSÃO SOBRE A VENDA DE TICKETS DE ACESSO QUE DEVERÁ SER DE **40% (QUARENTA POR CENTO)** SOBRE O VALOR DO TICKET COMERCIALIZADO.

7.2.1.1. O GESTOR FINANCEIRO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO (CASHLESS), COBRARÁ DA LICITANTE VENCEDORA A TARIFA DECORRENTE DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS SOBRE A VENDA DOS PRODUTOS, CUJO PERCENTUAL É DE **4,5%** (QUATRO E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO TICKET. CONSIDERANDO QUE PARA A 36ª EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO EXISTE A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA CASHLESS, O GESTOR FINANCEIRO VENCEDOR DO PREGÃO PP Nº 056/2022, **COBRARÁ DA LICITANTE VENCEDORA** A TARIFA DECORRENTE DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS SOBRE A VENDA DOS PRODUTOS, CUJO PERCENTUAL É DE **4,5%** (QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO TICKET.

7.3.4. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO PELA EMPRESA GESTORA DO FINANCEIRO DA 36ª FENARRECO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONCESSIONÁRIO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO MAIOR OFERTA.

8.1.2. VISITA TÉCNICA:

8.1.2.1. A LICITANTE PODERÁ EFETUAR VISITA TÉCNICA NO LOCAL DO EVENTO PARA INTEIRAR-SE DAS CONDIÇÕES E DO GRAU DE DIFICULDADES EXISTENTES. A VISITA TÉCNICA DEVE SER EFETUADA DE FORMA SEPARADA POR LICITANTE, DE MANEIRA ALGUMA DE FORMA COLETIVA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCU. LOCAL: PAVILHÃO DE EVENTOS MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF – PAVILHÃO DA FENARRECO: RUA: GENTIL BATTISTI ARCHER, 221 – CENTRO – BRUSQUE-SC). A VISITA DEVERÁ SER AGENDADA JUNTO A DIRETORIA DE TURISMO, COM A SERVIDORA RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI OU COM O SERVIDOR ADEMIR JOSÉ MORAES POR TELEFONE: (47)3396-6718 OU E-MAIL ADEMIR.MORAES@BRUSQUE.SC.GOV.BR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 09H:00 AS 12H:00. A VISITA DEVERÁ OCORRER ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

8.1.2.2. A LICITANTE QUE NÃO EFETUAR A VISITA ASSUME A RESPONSABILIDADE DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS E ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRA, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, QUAISQUER ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA”.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE JÁ OPEROU





EM FESTAS OU EVENTOS DE GRANDE PORTE PRESTANDO SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO, COM ENVERGADURA DA FENARRECO – FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE RECEBE ANUALMENTE MAIS DE 100 MIL VISITANTES.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ RETORNO COM A CONCESSÃO:

9.1. PARA A FESTA DESTES ANO, ALÉM DO VALOR INICIAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENCIONADO ACIMA, TAMBÉM DEVERÁ HAVER REMUNERAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DURANTE O EVENTO 36ª FENARRECO POR MEIO DE COMISSÃO SOBRE A VENDA DE TICKETS DE ACESSO QUE DEVERÁ SER DE **40% (QUARENTA POR CENTO)** SOBRE O VALOR DO TICKET COMERCIALIZADO.

CONFORME COMPROVADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 35ª FENARRECO, A RECEITA BRUTA DA ARRECADAÇÃO COM O ESTACIONAMENTO FOI DE R\$ 194.593,77, SENDO O REPASSE LÍQUIDO PARA A DIRETORIA DE TURISMO FOI DE R\$ 77.837,51.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. NÃO SE APLICA VISTO TRATAR-SE DE RECEITA.

11. APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FENARRECO 2023:

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO E ASSINADO PELOS INTEGRANTES DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14.887/2023 E ALTERAÇÕES – INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FENARRECO 2023.

BRUSQUE/SC, 10 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI

ADEMIR JOSÉ MORAES

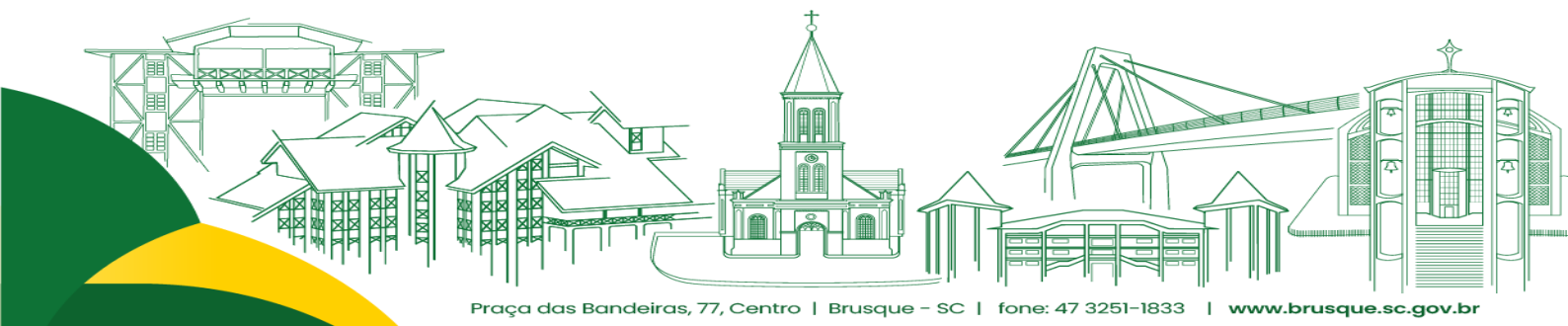
AMANDOS OTÁVIO EGGERT JUNIOR

CLARISSA DOS SANTOS PADILHA

ADEMIR MAURÍCIO BREHM

ADEMIR JOSÉ MORAES
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA

ANA HELENA BOOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO





TERMO DE CIÊNCIA DE FISCAL ADMINISTRATIVO

DECLARO, NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ARTIGO 30, DO DECRETO MUNICIPAL N. 9.430/2023, QUE SEREI RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, CONFORME ASSINALADO ABAIXO, ORIGINADO DO MEMORANDO **7.136/2023** PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA **EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DA FENARRECO”, POR OCASIÃO DA 36ª FESTA NACIONAL DO MARRECO**, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.

(X) PELA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ACOMPANHANDO OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS CONTRATUAIS QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS E QUANTO AO CONTROLE DO ADMINISTRATIVO NO QUE SE REFERE A REVISÕES, A REAJUSTES, A REACTUAÇÕES E A PROVIDÊNCIAS TEMPESTIVAS NAS HIPÓTESES DE INADIMPLEMENTO E ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXIGIR SEU FIEL CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO E DISPOSIÇÃO LEGAIS QUE REGULAM A MATÉRIA.

() PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COM O OBJETIVO DE AVALIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO NOS MOLDES CONTRATADOS E, SE FOR O CASO, AFERIR SE A QUANTIDADE, QUALIDADE, TEMPO E MODO DA PRESTAÇÃO OU EXECUÇÃO DO OBJETO ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS INDICADORES ESTIPULADOS NO EDITAL E NO , PARA EFEITO DE PAGAMENTO CONFORME O RESULTADO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHANDO SUA EXECUÇÃO E ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXIGIR SEU FIEL CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO E DISPOSIÇÃO LEGAIS QUE REGULAM A MATÉRIA.

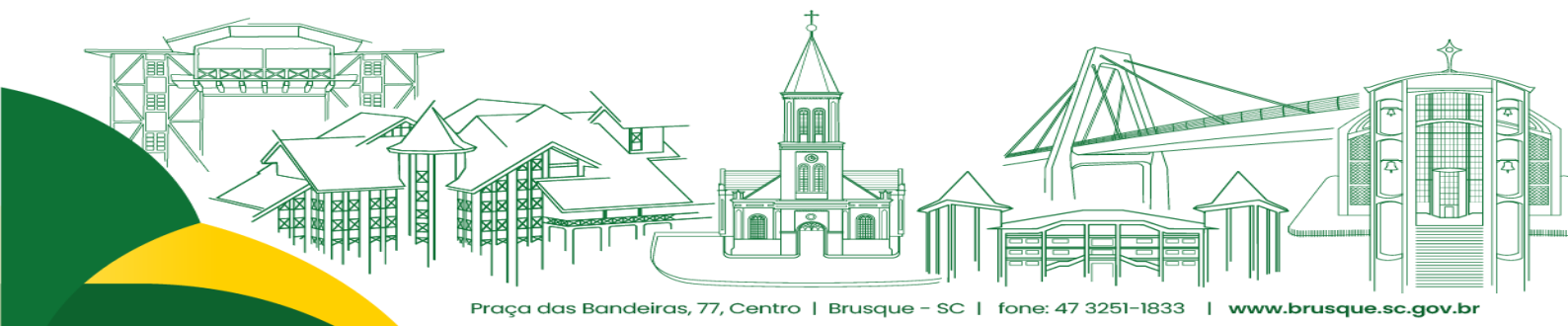
BRUSQUE/SC, 01 DE AGOSTO 2023

RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI
FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

ANA HELENA BOOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTISMO ECONÔMICO E TURISMO

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2023 09:30 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp64da1e7b8e3fb>





DECLARO, NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ARTIGO 30, DO DECRETO MUNICIPAL N. 9.430/2023, QUE SEREI RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, CONFORME ASSINALADO ABAIXO, DO CONTRATO ORIGINADO DO MEMORANDO **7.136/2023** PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA **EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DA FENARRECO”, POR OCASIÃO DA 36ª FESTA NACIONAL DO MARRECO**, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.

() PELA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ACOMPANHANDO OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS CONTRATUAIS QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS E QUANTO AO CONTROLE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO QUE SE REFERE A REVISÕES, A REAJUSTES, A REPACTUAÇÕES E A PROVIDÊNCIAS TEMPESTIVAS NAS HIPÓTESES DE INADIMPLENTO E ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXIGIR SEU FIEL CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO E DISPOSIÇÃO LEGAIS QUE REGULAM A MATÉRIA.

(**X**) PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO COM O OBJETIVO DE AVALIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO NOS MOLDES CONTRATADOS E, SE FOR O CASO, AFERIR SE A QUANTIDADE, QUALIDADE, TEMPO E MODO DA PRESTAÇÃO OU EXECUÇÃO DO OBJETO ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS INDICADORES ESTIPULADOS NO EDITAL E NO CONTRATO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO CONFORME O RESULTADO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHANDO SUA EXECUÇÃO E ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXIGIR SEU FIEL CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO E DISPOSIÇÃO LEGAIS QUE REGULAM A MATÉRIA.

BRUSQUE/SC, 01 DE AGOSTO DE 2023.

ADEMIR JOSÉ MORAES
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

ANA HELENA BOOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2023 09:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp64da1e7b8a3fb>

